



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

Projeto de Lei n° 09/2018

(X) Aprovado () Reprovado

01 Votos a Favor 0 Votos Contra

___ Abstenção

Sala das Sessões *18/09/2018*

Presidente *[assinatura]*

Vice Presidente *[assinatura]*

Secretário *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº. 09/2018

**"Dispõe sobre o Brasão de Armas, a
Bandeira e o Hino do Município de Santo
Antônio do Grama-MGe dá outras
providências."**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Grama-MG, Sra. Alcione Ferreira de Albuquerque Lima, usando de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - São símbolos do Município:

I - O Brasão de Armas;

II- A Bandeira;

III - O Hino a Santo Antônio do Grama.

[assinatura]
RECEBEMOS
EM *19.09.2018*

**CAPÍTULO I
DO BRASÃO DE ARMAS**

Artigo 2º - O Brasão de Armas Municipal de Santo Antônio do Grama será composto de escudo português clássico, cortado, três quadrantes superiores, tendo no primeiro quadrante superior uma cabeça de gado bovino e uma cebola; no segundo quadrante superior um triângulo vermelho com a inscrição "LibertasQuaeSeraTamen"; no terceiro quadrante superior, duas mãos que se cumprimentam; no escudete inferior, as montanhas que reproduzem a topografia do Município, a grama verde e a lua surgindo no canto direito superior; ao centro, uma tropa de burros e em primeiro plano um tropeiro em repouso, junto de seu animal e preparando uma refeição; os suportes externos constituem-se de um ramo de milho frutado à esquerda e um ramo de cana-de-açúcar à direita, os quais se cruzam abaixo do listel; este na cor azul marinho com bordas em azul celeste e em letras amarelas o topônimo SANTO ANTÔNIO DO GRAMA em caixa alta ao centro, a data 1850 à esquerda e 1953 à direita.

PARÁGRAFO ÚNICO - As cores e símbolos constantes no Brasão do Município representam e simbolizam: formato em *Escudo Português* que lembra a origem da

[assinatura]
[assinatura]
118



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

nacionalidade brasileira; no primeiro quadrante superior, à esquerda, o gado bovino e a cebola representam a agricultura e a pecuária, principais atividades econômicas do município na época da emancipação; no segundo quadrante, o triângulo vermelho simboliza a principal peça que compõe a Bandeira do Estado de Minas Gerais e demonstra que Santo Antônio do Gramma é um dos municípios deste Estado, trazendo a inscrição "*Libertas Quæ Sera Tamen*", também presente na bandeira do Estado, provem do movimento separatista da Inconfidência Mineira, do século XVIII, significando "Liberdade ainda que tardia"; no terceiro quadrante, as mãos entrelaçadas demonstram as características do povo gramense: amigo, ordeiro, pacífico e hospitaleiro e o aperto de mãos simboliza, também, o acordo político para a emancipação do município gramense, entre Dr. João Camilo Teixeira Fontes, chefe político de Rio Casca e Francisco Luiz Pinto Moreira, chefe político de Santo Antônio do Gramma; em fundo azul, uma lua cheia surgindo do lado direito da Pedra do Macaco, importante atributo natural do município, representa a musicalidade gramense e relembra as serenatas ao luar; as montanhas reproduzem a topografia do município e a cor verde da grama, local de pouso dos tropeiros que aqui passavam e originou o nome da cidade; a tropa de burros é uma homenagem aos primeiros habitantes que se estabeleceram nestas terras e o tropeiro preparando a refeição, sob a luz do luar, simboliza a pernoite da tropa que deu origem ao núcleo do povoado; na parte externa do escudo, os ramos de milho e cana, importantes fontes de renda do município; no listel azul, o nome do município é inscrito entre duas datas: **1850**, fundação da vila, e **1953**, ano em que foi elevado à categoria de município; a cor amarela, que circunda o brasão e colore o nome do município e as datas simboliza otimismo e alegria.

CAPÍTULO II DA BANDEIRA

Artigo 3º - A Bandeira Municipal será em formato retangular, composta por duas listras de tamanhos iguais, sendo a listra superior na cor azul marinho e a listra inferior na cor branca, tendo no centro o Brasão de Armas do Município, a que alude o capítulo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: A cor azul da bandeira do Município de Santo Antônio do Grama representa tranquilidade, serenidade e harmonia e a cor branca representa paz e espiritualidade.

Artigo 4º - O uso da Bandeira Municipal subordinar-se-á às regras de precedência, previstas pelo cerimonial baixado pelas disposições da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1.971, em vigor e que regulamenta o uso das apresentações dos símbolos nacionais, naquilo que for adaptável e obedecendo sempre à seguinte ordem de precedência:

- I - a Bandeira Nacional (no centro);
- II - a Bandeira do Estado (à direita);
- III - a Bandeira do Município (à esquerda).

Parágrafo Único - É obrigatório o uso da Bandeira Municipal, tanto no edifício-sede da Prefeitura, como no da Câmara de Vereadores e nos demais prédios onde se instalem e funcionem repartições municipais, sempre de conformidade com as prestações do artigo anterior, sendo facultativo o uso por particulares, obedecendo-se às normas de precedência.

CAPÍTULO III DO HINO À SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Artigo 5º - O Hino à Santo Antônio do Grama é o oficializado pela Lei Municipal nº460/2013, de 16 de abril de 2013, e sua execução obedecerá, no que couber, às mesmas normas que disciplinam o uso da Bandeira Municipal, notadamente nas escolas municipais.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º- Os futuros impressos, destinados ao material de expediente oficial do Município, deverá obedecer o modelo do Brasão de Armas nas cores originais ou em escala de cinza, conforme a simbologia heráldica.

318



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º- Fica vedada a estilização ou alteração de cores, tonalidades ou formas do Brasão do Município e a utilização de qualquer tipo de símbolo, frases, mensagens, logomarca, nomes, imagens ou qualquer outro meio de identificação partidária, pessoal ou particular de governo juntamente com o brasão.

§2º-Fica proibido que se apresente ou trate com desrespeito os símbolos do município.

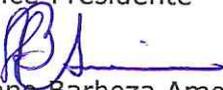
Artigo 7º- É obrigatória à utilização do brasão do Município de Santo Antônio do Gramma-MG, instituído por esta lei, como símbolo oficial a ser utilizado na identificação visual em todos os órgãos da Administração Pública, dos Poder Executivo e Poder Legislativo no âmbito municipal.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2018.


Antônio Carlos Almeida Gomes
Presidente


Alexandre da Silva Sousa
Vice-Presidente


Herculano Barboza Amorim
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo I - Brasão do Município de Santo Antônio do Grama



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo II - Bandeira do Município de Santo Antônio do Grama





JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em questão tem o objetivo de normatizar o uso de símbolos do nosso município, além de facilitar a identificação e compreensão.

Os símbolos municipais representam a identidade do município: sua origem, evolução política, administrativa e econômica, bem como os costumes, características, tradições, arte e cultura do seu povo. São eles que identificam o município.

Recentemente, foi verificado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Santo Antônio do Gramma que o Brasão do Município de Santo Antônio do Gramma é representado por figuras distintas na bandeira e nos documentos oficiais do Município, tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Legislativo. Verificou-se ainda que não existe lei específica do Município que torne oficiais o brasão e a bandeira, o que acaba por gerar a duplicidade de imagens e símbolos utilizados. Ao realizar os estudos sobre os brasões de Santo Antônio do Gramma que estão presentes na bandeira e nos documentos, foram identificados alguns equívocos, os quais o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Santo Antônio do Gramma propôs que sejam corrigidos, depois de reuniões e audiências abertas à comunidade gramense:

1. Na heráldica brasileira, a Coroa Mural de três torres representa "Vila" e a coroa de cinco torres representa "Município". Sendo assim, a coroa mural de três torres presente em ambos os brasões se configura num equívoco, bem como a cor dourada da coroa mural presente na bandeira, o que somente é adotado para capitais.
2. O porco, representando nos brasões, não é comumente utilizado em brasões municipais, visto que a imagem desse animal pode ser interpretada de forma pejorativa; além disso, o município de Santo Antônio do Gramma não possui a pecuária suína significativa, de modo a representá-la em seu brasão. Da mesma forma, o clima e solo gramense não são propícios à produção do café, o que significa que a atividade também não é expressiva ao ponto de ser representada no brasão municipal.
3. A chave presente no brasão contido na bandeira municipal, tem significado de "abrir" e "fechar", autoridade e poder, mas também pode representar autoritarismo e ditadura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

4. As demais imagens não tem significado para o município.

Observadas essas questões e considerando a necessidade de oficialização de um símbolo municipal que representasse de forma mais autêntica e significativa o município, foi proposto pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Santo Antônio do Gramma e por diversos membros da comunidade gramense, o novo brasão e a nova bandeira.

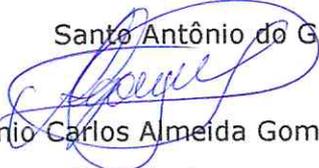
O novo brasão que ora é apresentado, representa características econômicas, sociais, culturais e geográficas do Município de Santo Antônio do Gramma, além de datas e fatos históricos marcantes.

Na nova proposta, estão representadas a agricultura e a pecuária local, através do gado bovino, cana-de-açúcar, milho e cebola, principais atividades econômicas do município na atualidade e à época da emancipação; o triângulo vermelho simbolizado a principal peça que compõe a Bandeira do Estado de Minas Gerais e demonstra que Santo Antônio do Gramma é um dos municípios deste Estado; as mãos entrelaçadas demonstram as características do povo gramense: amigo, ordeiro, pacífico e hospitaleiro, além de representar o acordo político para a emancipação do município gramense; as características geográficas, os atributos naturais e a lua cheia, que representa a musicalidade gramense e relembra as serenatas ao luar; a tropa de burros e os tropeiros, representando os primeiros habitantes que se estabeleceram no território gramense.

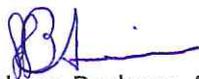
Da mesma forma, é necessário também oficializar a Bandeira do Município, além de normatizar a sua utilização pelos órgãos públicos municipais e pela comunidade.

Diante do exposto, solicito aos colegas vereadores que aprovem esta matéria muito importante para a organização de nosso município.

Santo Antônio do Gramma, 21 de agosto de 2018.


Antônio Carlos Almeida Gomes
Presidente


Alexandre da Silva Sousa
Vice-Presidente


Herculano Barboza Amorim
Secretário